



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. ERALDINO JANN TESCH.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Eraldino Jann Tesch, Prefeito Municipal à época, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades: i) ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo do balanço patrimonial; ii) apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio nas contas públicas; e, iii) despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem suficiente disponibilidade de caixa para pagamento;

**Art. 2º** Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Eraldino Jann Tesch, referente ao exercício financeiro de 2016, acompanhando o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, tendo em vista as irregularidades analisadas;

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 20 de Novembro de 2020.

  
**MARCOS LAURENÇO KLOSS**  
Presidente CMVP/ES

  
**ARISTEU REETZ**  
Vice-Presidente

  
**VERA LUCIA ELIAS DE SOUZA**  
Primeiro (a) Secretário (a)